



TERMO DE NÃO CONFORMIDADES

Nº048/2025

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

MERCEDES/PR - PREFEITURA



MARINGÁ - PR

OUTUBRO/2025



CONSELHO DE REGULAÇÃO

Tiago Berteli Marin Presidente
--

MEMBROS

Rafael Cordeiro Machado	Alexandro Reinaldo Rauber Feix	Vitor Giacobbo
-------------------------	-----------------------------------	----------------

GRUPO TÉCNICO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Rogel Martins Barbosa Diretor de Regulação e Fiscalização

Renata Alves Perez Coordenadora de Fiscalização	Fernanda Thaís Verdeiro de Sousa Advogada	Viviane Fernanda Cardoso de Souza Ouvidora
Jefferson Lauer Valendorf Contador	Karen Tauani dos S. Silva Moreira Analista de Fiscalização e Regulação	Yasmin Raineri Silva Analista de Laboratório
Pedro Leonardo Vieira de Andrade Técnico em saneamento		

ORCISPAR – Órgão Regulador do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná

Rua Miguel Jordão Martinez, 677 -Pq. Ind. Mário Bulhões – Maringá/Paraná – CEP: 87.065-660

Telefone: (44)3123-2800

www.consorciospar.com.br

SUMÁRIO

1	CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	4
2	NÃO CONFORMIDADES	6
3	CONSIDERAÇÕES	11

1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A ação de fiscalização visa determinar o grau de conformidade do sistema auditado em consonância com as legislações e normas técnicas pertinentes. Também é intuito da fiscalização avaliar a adequação da prestação dos serviços, no que tange à regularidade, continuidade, eficiência, segurança, generalidade e atualidade. Dessa forma, foi realizada a fiscalização direta no município de Mercedes no dia 26 e 27 de agosto de 2025.

Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios regulados pelo ORCISPAR estão amparados, principalmente, nas seguintes legislações vigentes:

Lei federal no. 14.026/2020	Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978.”
Lei federal no 11.445/2007	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Decreto federal no 7.217/2010	Regulamenta a Lei no 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.
Lei Federal nº 12.305/2010	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos
Decreto Federal nº 7.404/2010	Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências.
Resolução ANA nº 79/2021 - Norma de Referência Nº1	Aprova a Norma de Referência nº 1 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias.
Resolução CONAMA nº 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 396/2008	Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.

Resolução CONAMA nº 430/2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
Norma Regulamentadora (NR) nº 38	Estabelece os requisitos e as medidas de prevenção para garantir as condições de segurança e saúde dos trabalhadores nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.
Resolução ORCISPAR nº08/2025	Dispõe sobre o Manual de Condições de Prestação dos Serviços de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos, de Procedimentos Técnicos para Fiscalização na Regulação dos Serviços de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos, de Aplicação de Penalidades e Respectivos Procedimentos; revoga a Resolução CIPAR nº10/2023.
Lei federal no. 14.026/2020	Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978.”
Lei federal no 11.445/2007	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Decreto federal no 7.217/2010	Regulamenta a Lei no 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.
Lei Federal nº 12.305/2010	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos
Decreto Federal nº 7.404/2010	Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências.
Resolução ANA nº 79/2021 - Norma de Referência Nº1	Aprova a Norma de Referência nº 1 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias.
Resolução CONAMA nº 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 396/2008	Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 430/2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de

	17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
Norma Regulamentadora (NR) nº 38	Estabelece os requisitos e as medidas de prevenção para garantir as condições de segurança e saúde dos trabalhadores nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.
Resolução ORCISPAR nº08/2025	Dispõe sobre o Manual de Condições de Prestação dos Serviços de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos, de Procedimentos Técnicos para Fiscalização na Regulação dos Serviços de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos, de Aplicação de Penalidades e Respetivos Procedimentos; revoga a Resolução CISPAR nº10/2023.

2 NÃO CONFORMIDADES

Levando em consideração as Não Conformidades (NC) apontadas no Relatório Técnico de Fiscalização da 31/2025, segue a relação dos itens identificados conforme Resoluções CISPAR no. 39 e 40 de 2022:

ATERRO SANITÁRIO			
ITEM (NC)	NÃO CONFORMIDADES	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
6	Não foram apresentados os alvarás (bombeiro, funcionamento, etc)	Não apresentado/ identificado.	240 dias
7	Sem inscrição no CTF/APP (IBAMA)	Não apresentado/ identificado.	1 dia
8	Inexistência de projeto do aterro sanitário	Não apresentado/ identificado.	240 dias
11	Ausência de outorga de lançamento de efluente ou outorga vencida	Não apresentado/ identificado.	240 dias
12	Não realizar análises nos poços de monitoramento em quantidade e frequência identificada na LO e em conformidade com legislação vigente	Não apresentado/ identificado.	30 dias
15	O medidor não se encontra em boas condições	Não apresentado/ identificado.	240 dias
16	Inexistência de medidor de vazão na entrada	Não apresentado/ identificado.	240 dias
17	Inexistência de medidor de vazão na saída	Não apresentado/ identificado.	240 dias
18	Sem controle das vazões medidas (frequência)	Não apresentado/ identificado.	1 dia
24	A saída da lagoa anaeróbia não está afogada	Não apresentado/ identificado.	1 dia
35	Não realizar automonitoramento do padrão de lançamento do efluente final. O efluente tratado não atende	Não apresentado/ identificado.	180 dias

	aos padrões físico-químicos de lançamento preconizados legislação, licenças ambientais e/ou outorga.		
36	O efluente tratado não atende aos padrões microbiológicos estabelecidos pelas legislações, licenças ambientais e/ou portaria de outorga	Não apresentado/ identificado.	60 dias
38	Não é feito o monitoramento do efluente bruto e tratado para aferição da eficiência do tratamento	Não apresentado/ identificado.	60 dias
39	Não é feito o monitoramento e controle de efluentes do aterro lançado no rio, conforme o estabelecido pela legislação, licenças ambientais e/ou portaria de outorga no período verificado (parâmetros e frequência de análises)	Não apresentado/ identificado.	60 dias
40	Análise dos efluentes saídos do aterro e corpo receptor estão inadequadas	Não apresentado/ identificado.	180 dias
74	Não existe bomba reserva a disposição para uso na recirculação do chorume	Não apresentado/ identificado.	180 dias
75	As bombas utilizadas para recirculação do chorume não estão em bom estado	Não apresentado/ identificado.	180 dias
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
ITEM (NC)	NÃO CONFORMIDADES	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
76	Não possuir Plano de Coleta, aprovado pelo Titular do Serviço	Não apresentado/ identificado.	180 dias
83	Uso de veículos sem identificação do prestador de serviço, telefone para contato do usuário e tipo de resíduo transportado	Não apresentado/ identificado.	1 dia
84	Veículos de coleta domiciliar de resíduos sem rastreador traseiro e GPS	Não apresentado/ identificado.	240 dias
87	Deixar de realizar estudo gravimétrico com periodicidade de revisão conforme – PMSB e/ou do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS	Não apresentado/ identificado.	60 dias
AREA COMERCIAL			
ITEM (NC)	NÃO CONFORMIDADES	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
102	O PMSB está desatualizado	Não apresentado/ identificado.	240 dias
103	Não há PMRS Plano Municipal de Resíduos Sólidos (PMRS)	Não apresentado/ identificado.	240 dias

104	O PMRS está fora de validade	Não apresentado/ identificado.	240 dias
105	O PMRS está desatualizado	Não apresentado/ identificado.	240 dias
106	Não providenciar o licenciamento ambiental das unidades/atividades, assim como demais autorizações e licenças necessárias para o desempenho da atividade	Não apresentado/ identificado.	240 dias
107	Sem matrículas das unidades utilizadas na operação da atividade	Não apresentado/ identificado.	240 dias
108	Manter atualizado junto ao ORCISPAR e ao titular dos serviços o(s) nomes do(s) representantes(s) legal (is) e o endereço completo, inclusive as respectivas formas de comunicação que possibilitem fácil acesso ao prestador de serviços.	Não apresentado/ identificado.	1 dia
109	Encaminhar ao ORCISPAR, todos os dados e informações solicitadas.	Não apresentado/ identificado.	1 dia
110	Sem licenças, inclusive ambientais, necessárias à execução de obras relacionadas as atividades	Não apresentado/ identificado.	240 dias
111	Inexistência de plataforma de atendimento	Não apresentado/ identificado.	180 dias
112	O Horário de atendimento não é adequado	Não apresentado/ identificado.	1 dia
113	Não há exposição do horário de atendimento e telefone na fachada	Não apresentado/ identificado.	1 dia
114	O atendimento não é eficaz	Não apresentado/ identificado.	90 dias
115	Não ocorre disponibilidade das informações básicas aos usuários	Não apresentado/ identificado.	1 dia
116	Não existe registro de atendimento (tipo de solicitação, data, etc)	Não apresentado/ identificado.	90 dias
117	Não comunicar ao ORCISPAR situações de emergência que possam ocasionar interrupção na prestação de serviços ou causem transtornos à população.	Não apresentado/ identificado.	1 dia
118	Não possuir registro de reclamações e/ou solicitações dos usuários	Não apresentado/ identificado.	1 dia
119	A estrutura física não está em bom estado de conservação e manutenção	Não apresentado/ identificado.	180 dias
120	Localização e acessibilidade das unidades do prestador não são boas	Não apresentado/ identificado.	180 dias
121	Más condições das instalações das agências do prestador (espaço, instalações, informações)	Não apresentado/ identificado.	180 dias

122	Inexistência de normas específicas para cada procedimento	Não identificado.	apresentado/	180 dias
123	Abrangência inadequada do cadastro de informações (tipo de solicitação, dados de abertura e encerramento)	Não identificado.	apresentado/	90 dias
124	Sem manutenção e correto preenchimento do cadastro	Não identificado.	apresentado/	1 dia
125	Sem nível de confiança do cadastro	Não identificado.	apresentado/	1 dia
126	Funcionários sem conhecimento /treinamento nas atividades	Não identificado.	apresentado/	180 dias
127	Sem agilidade no atendimento das solicitações	Não identificado.	apresentado/	180 dias
128	Sem informação quanto ao prazo para atendimento de cada solicitação	Não identificado.	apresentado/	1 dia
129	Sem Sistema de faturamento próprio	Não identificado.	apresentado/	180 dias
130	Não há clareza nas informações contidas na fatura entregue ao usuário	Não identificado.	apresentado/	1 dia
131	Aplicação de tarifas e multas de forma não correta, conforme Regulamento	Não identificado.	apresentado/	1 dia
132	Inexistência de procedimentos regulamentados em caso de indisponibilidade de coleta	Não identificado.	apresentado/	1 dia
133	A execução da coleta não é eficiente	Não identificado.	apresentado/	1 dia
134	Regulamento em caso de indisponibilidade de coleta não é cumprido	Não identificado.	apresentado/	1 dia
135	Inexistência de procedimentos regulamentados em casos de ressarcimentos (prazos, avisos, acordos, etc)	Não identificado.	apresentado/	90 dias
136	Não atendimento às condições gerais de prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos	Não identificado.	apresentado/	90 dias
137	Não realizar o cadastro mínimo das unidades usuárias	Não identificado.	apresentado/	90 dias
138	Não responder a reclamações adequadamente	Não identificado.	apresentado/	1 dia
139	Não fornecer número do protocolo ou ordem de serviço	Não identificado.	apresentado/	1 dia
140	Não divulgar rotas e itinerários de coletas assim como as regras para acondicionamento e disponibilização dos resíduos sólidos	Não identificado.	apresentado/	1 dia

141	Não elaborar e disponibilizar em plataforma digital Carta de Prestação de Serviços, formas e endereço de atendimento ao usuário, bem como da ouvidoria do Orcispar	Não apresentado/ identificado.	120 dias
142	Não possuir ouvidoria	Não apresentado/ identificado.	90 dias
143	Não solucionar em tempo hábil os problemas que prejudiquem a regularidade, continuidade e a segurança dos serviços prestados	Não apresentado/ identificado.	1 dia
144	Não realizar junto aos usuários programas de educação ambiental relacionadas as boas práticas na gestão de resíduos sólidos	Não apresentado/ identificado.	180 dias
145	Não enviar toda a documentação relação à prestação de serviços necessárias a fiscalização do Orcispar, no prazo ou prazo estipulados pela agência	Não apresentado/ identificado.	1 dia
146	Não manter o registro atualizado das reclamações e solicitações do usuário	Não apresentado/ identificado.	90 dias
147	Não fornecer ao usuário a declaração anual de débitos	Não apresentado/ identificado.	90 dias
148	Não prestar informações ao SNIS e SINIR	Não apresentado/ identificado.	1 dia
149	Não dispor de estrutura adequada de atendimento aos usuários	Não apresentado/ identificado.	180 dias
150	Não dispor de atendimento preferencial	Não apresentado/ identificado.	1 dia
151	Não dispor de atendimento telefônico gratuito aos usuários, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana	Não apresentado/ identificado.	90 dias
152	Não disponibilizar manual ou regulamento de prestação dos serviços no atendimento ao usuário	Não apresentado/ identificado.	90 dias
153	Não dar publicidade da tabela de preços públicos	Não apresentado/ identificado.	1 dia
154	Não obedecer aos prazos para execução dos serviços	Não apresentado/ identificado.	90 dias
155	Não possuir dispositivos para identificação de duplicidade de pagamentos	Não apresentado/ identificado.	90 dias
156	Não dar publicidade na falta de coleta de resíduos	Não apresentado/ identificado.	1 dia
157	Não comunicar ao ORCISPAR interrupções na coleta	Não apresentado/ identificado.	1 dia
158	Não disponibilizar Código de Defesa do Consumidor dos serviços no	Não apresentado/ identificado.	1 dia

	atendimento ao usuário		
159	Não disponibilizar ao ORCISPAR relatório contendo informações sobre o número de reclamações, agrupadas mensalmente por motivo	Não apresentado/ identificado.	Em até 90 dias
160	Não realizar a prestação de serviço em atendimento ao PMRS e às cláusulas contratuais	Não apresentado/ identificado.	1 dia
161	Não possuir com pessoal, infraestrutura e equipamentos em quantidade e suficiente conforme cláusulas contratuais, necessárias à prestação de serviços	Não apresentado/ identificado.	120 dias
162	Não manter atualizado o inventário de bens imóveis e móveis	Não apresentado/ identificado.	90 dias

3 CONSIDERAÇÕES

O presente Termo de Não Conformidades enumera, de forma resumida e objetiva, os pontos de atenção e não conformidades observadas durante a fiscalização, indicando as respectivas ações corretivas a serem adotadas pelo prestador.

O prestador terá o prazo de 30 dias úteis para apresentar sua manifestação formal por meio do Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC), documento que deverá conter:

- As providências já adotadas ou que serão implementadas para sanar as não conformidades apontadas;
- Justificativas técnicas, quando for o caso;
- Evidências documentais (fotos, laudos, relatórios operacionais, etc.);
- Eventuais solicitações de dilação de prazo, devidamente justificadas, que poderão ser analisadas e deliberadas pela Diretoria e/ou Coordenação do ORCISPAR.

O não atendimento a este prazo, ou a não comprovação da adoção de medidas corretivas, poderá ensejar a instauração de processo administrativo sancionador ou outras providências cabíveis, nos termos do Contrato de Programa e das normativas vigentes.

Este documento permanece disponível para consulta pública no portal eletrônico do ORCISPAR, garantindo transparência ao processo regulatório.

Maringá, Outubro de 2025.

Rogel Martins Barbosa
Diretor de Regulação e Fiscalização

Renata Alves Perez
Coordenadora de Fiscalização